



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2025

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio, descritos no ANEXO I incluindo recarga, testes hidrostáticos, e substituição de peças e acessórios dos extintores de incêndio da Fundação de Proteção Especial do RS.

2. Justificativa

Serviço necessário para garantir a segurança das crianças, adolescentes e funcionários da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO.

O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) exige que todos os equipamentos de combate a incêndio, incluindo extintores, passem por verificações regulares, garantindo a eficácia e a segurança do local.

A Norma Regulamentadora – **NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**, e a ABNT NBR 12962 versam sobre a obrigatoriedade e periodicidade da manutenção dos extintores, a fim de assegurar que estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Quanto a necessidade de manter os equipamentos de Proteção (extintores) em perfeito estado de utilização, para que estejam aptos e eficazes, se necessário serem usados no combate a princípio de incêndio nas casas e prédios da Fundação.

Atender as Portarias do INMETRO 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011, pois os extintores de incêndio exigem manutenção quando de avarias, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos previstos em legislação. A capacidade extintora deverá ser conforme estabelecida no PPCI onde houver.

Observar a NBR13434-2 e demais legislações pertinentes que versem sobre a instalação da sinalização dos extintores nos locais indicados para que sejam prontamente identificados.

Deve ainda atender a RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 015/BM-CCB/2022, que exige Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – TPCI para formação de Brigadas de Incêndios.

Informa-se que, por decisão da Contratada, o contrato vigente, conforme previsto no Termo Aditivo nº 003/2023, referente ao PROA 18/2148-0000529-6, não foi renovado.

3. Locais da prestação do serviço

Os locais de prestação dos serviços com seus respectivos endereços, assim como os tipos e quantitativos de equipamentos, estão relacionados no ANEXO I. Os endereços poderão sofrer alterações dentro do mesmo município, ocasião em que a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.



4. Horários da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h00min às 18h.

5. Descrição dos serviços

5.1 Realização vistoria e manutenção de 1°, 2° e 3° nível, com ensaio hidrostático (reteste) dos tipos de extintores existentes na Fundação.

Manutenção de primeiro nível: Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

Manutenção de segundo nível: Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

Manutenção de terceiro nível: Processo de revisão total de extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

5.2 Substituir a recarga conforme a data de vencimento, quando forem utilizados para combater os princípios de incêndio, nos treinamentos, e sempre que necessário.

5.3 A Inspeção dos extintores deve ser no mínimo mensal para exame periódico por pessoal habilitado, com a finalidade de identificar se este permanece em condições originais de operação.

5.4 Executar a vistoria, manutenção e recarga dos extintores e reteste, incluindo reposição das peças e acessórios danificados dos equipamentos de combate a incêndio, conforme a listagem do ANEXO I com quantitativo dos extintores. As peças e acessórios se referem a todas que compõem o extintor de incêndio e passíveis de substituição, exemplo: manômetro, mangote, difusor, pino de segurança, válvula, alça de acionamento, entre outras, com valores inclusos nas manutenções realizadas pela Contratada.

5.5 Utilizar veículos próprios para recolher os extintores para manutenção de todos os locais da Fundação Proteção e recolocá-los nos referidos locais. Sendo que deverão retornar os mesmos cilindros para cada local.

5.6 Substituir 100% (cem por cento) dos extintores de cada área retirada para recarga e reteste, mediante a emissão de uma guia de movimentação de bens e patrimônio para rigoroso controle da CONTRATANTE para com seus bens patrimoniais.

5.7 Fixar os extintores nos locais, inclusive os novos. Sempre que necessário redimensionar sendo a instalação e sinalização conforme PPCI aprovado e/ou renovado.

5.8 Quanto as placas para sinalização dos extintores a CONTRATADA deverá fornecer e instalar nos locais, substituindo quando preciso para que na ocorrência de sinistro os equipamentos sejam prontamente identificados. As placas devem atender a NBR13434 e /ou outras que versem sobre a correta instalação.



5.9 Realizar o treinamento básico 1 e 2 conforme previsto nos PPCIs e PSPCIs da CONTRATANTE, teórico e prático de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio para Risco Pequeno e Médio nos abrigos de Porto Alegre e Taquari. O Treinamento deve ser realizado nos moldes da Resolução Técnica CBMRS n.º 15 – Parte 01 /Brigada de Incêndio – 2022 do Corpo de Bombeiros, devendo os profissionais ser habilitados e cadastrados, e os certificados emitidos pela Contratada serem válidos junto ao Corpo de Bombeiros conforme descrito nesta Resolução. Todos os materiais e equipamentos necessários para realização da capacitação deverão ser fornecidos pela empresa contratada, inclusive extintores para a parte prática.

5.10 O treinamento deve ocorrer nas dependências da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO e/ou em local indicado por esta no Município de Porto Alegre e/ou Taquari, com agendamento prévio e assim que solicitado pela Contratante. O tempo mínimo necessário é de 5 horas ou 8 horas conforme PPCI ou PSPCI e abordagem dos temas são os previstos na Resolução do item 5.9 ou a que vier a substituir. Deverão ocorrer treinamento para um quantitativo de até 90 pessoas anuais, sendo por turma no mínimo 10 e no máximo 30 alunos. O quantitativo refere-se a uma estimativa de locais da Fundação atualmente 27 endereços/locais/casas/instalações distintas e a necessidade mínima de ter 3 pessoas treinadas em cada um destes locais/turnos (Noite A, Noite B e Dia).

5.11 Emitir relatórios mensais para comprovação dos serviços prestados, conforme Modelo do ANEXO II e do MEMORIAL DESCRITIVO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme Modelo do ANEXO III para atender a Resolução técnica CBMRS N°05/2016 Parte I que trata do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI na sua forma Completa, e/ou a legislação que vier a substituir. O cronograma de visita é mensal, não havendo uma data específica. A comprovação da visita se dá através da assinatura de visitas junto aos Abrigos e de relatório encaminhado pela CONTRATADA. Em reunião inicial com fiscal de contrato, recebe a orientação de que deve, uma vez por mês, acessar todos os extintores para averiguação e correção do que for pertinente. Para tal, recebe o contato dos Diretores de abrigo para comunicá-los da data da inspeção e verificar se há algum impeditivo da visita, ou seja, que possa impedir o acesso as dependências da Fundação.

5.12 Identificar todos extintores e suas placas de sinalização através de numeração autoadesiva. Observar na instalação e sinalização as normas da ABNT, cito em especial a ABNT NBR 13434-2, e/ou a legislação que vier a substituir.

5.13 Deverá constar em todos os extintores, a etiqueta do INMETRO, após a recarga, inspeção e teste hidrostático nas mangueiras, seguindo as normas regulamentares. Os equipamentos deverão ser retirados dos imóveis da Fundação Proteção nos locais e endereços, conforme tabela relacionada no ANEXO I deste Termo de Referência.



6. Qualificação Técnica

A empresa a ser contratada deverá ser credenciada pelo INMETRO, indicando, obrigatoriamente, na Proposta de Preços, o número do respectivo Certificado de Capacitação Técnica de para vistoria, manutenção e recarga.

7. Prazo de Execução do Contrato

O contrato terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado até 120 meses.

8. Obrigações e responsabilidades do contratado

8.1 Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

8.2 Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

8.3 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às solicitações e/ou reclamações;

8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7 O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

9. Obrigações e responsabilidades da contratante.

9.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.3 Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a plena execução dos serviços.



10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será de acordo com os serviços prestados, após a comprovação dos mesmos, sendo necessário o envio da Nota Fiscal e o relatório constante no ANEXO II assinado pelo Diretor do Abrigo ou servidor designado e representante(s) da Sede Administrativa.

10.2 A empresa deverá orçar separadamente os serviços, como segue:

A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES			
			Mensal
Serviço	Extintores	QTD	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS ABC 4KG	46	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS ABC 6KG	30	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS 04 kg BC	35	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS 06 kg BC	5	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS 08 kg BC	37	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor AP 10 litros	82	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS BC 12KG	1	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor PQS 20KG	1	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor CO ² 4KG	1	
Recarga e reteste com vistoria mensal	Extintor CO ² 6KG	1	
VALOR A R\$			
B) TREINAMENTO TEÓRICO, BÁSICO E PRÁTICO			
	Total anual	6	
VALOR B R\$			
VALOR TOTAL MENSAL(Valor A + Valor B)			
VALOR TOTAL ANUAL			

10.3 O valor final será composto pelo valor vistoria mensal (Valor A), somados aos valores por pessoa treinada se e quando forem ministrados pela contratada (Valor B).



11. Análise de Risco

Para o caso de quaisquer intercorrências que possa vir a prejudicar o funcionamento dos extintores, a CONTRATADA será acionada e deverá em até 24 h comparecer “in loco” para inspeção e manutenção do equipamento tornando-o disponível para uso. Caso haja a ocorrência de sinistro, para além do exposto, deverá a contratada fornecer laudo que comprove a eficiência ou não do equipamento, bem como as justificativas que se fizerem necessárias para comprovação da manutenção efetiva e indelével.

Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo, explicitando os devidos motivos, para posterior e imediata providência da CONTRATANTE.


Devem ser afixados nos locais informados pela CONTRATANTE, conforme PPCI ou PSPCI e em caso de descontinuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no mínimo **60 dias antes*** *Salvo casos de encerramento ou suspensão das atividades de forma abrupta) preservando assim a segurança nos Abrigos.

12. Sustentabilidade


O procedimento de licitação e o contrato dele resultante devem respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, atendendo no que couber a IN CELIC/SPGG N° 001/2025 que trata dos critérios de sustentabilidade.

13. Centro de Custos

000090021	NÚCLEO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	100%

Documento assinado digitalmente
 **JOELMA DA SILVA LARA**
Data: 01/12/2025 10:38:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joelma Lara
Chefe do Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalhador

Documento assinado digitalmente
 **PAULO EDUARDO MISTIERI VIEIRA**
Data: 01/12/2025 10:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Mistieri
Coordenação de Qualificação Profissional